



<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD</b> (ART. 72, INCISO - I, DA LEI 14.133/2021)	
<b>ORIGEM:</b>	TESOURARIA
<b>DESTINO:</b>	PRESIDÊNCIA DO CRO/SE
<b>ASSUNTO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE, IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE "OUTDOOR" E "BUSDOOR", DESTINADOS AS DIVULGAÇÕES DAS CAMPANHAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

Senhora Presidente do CRO/SE,

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

**1) ART. 72, INCISO - I, DA LEI 14.133/2021: TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando que o CRO/SE necessita realizar a divulgação de campanhas e ações deste Conselho de Classe;

Considerando que uma das formas de amplo alcance social é a divulgação através de **BUSDOOR** e **OUTDOOR**;

Considerando que além da eficácia dos métodos via BUSDOOR e OUTDOOR, esses também são mais econômicos comparados com outros meios de divulgação, a exemplo de comerciais de tv, esse último, com valores muito mais elevados;

Considerando que visualizando tal necessidade, elaboramos TERMO DE REFERÊNCIA, o qual está apensado neste **DFD**;

**2) ART. 72, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021: ESTIMATIVA DA DESPESA NA FORMA DO ART. 23 DA MESMA LEI**

Considerando que a PESQUISA DE PREÇOS obedeceu a exigência prevista no **Art. 23, §1º, II**, da Lei 14.133/2021, conforme detalhamento abaixo:



ITEM	DETALHAMENTO	QUANT	FONTE DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MG	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA / MA	DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024 – CREF3/SC	MENOR PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	OUTDOOR	10	2.306,42				2.306,42	23.064,20
2	BUSDOOR	20		2.149,90	800,00	810,00	800,00	16.000,00
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO DA DESPESA</b>								<b>39.064,20</b>

Considerando que a despesa está estimada em:

A	B	C	D	E	F	G
LOTE	TIPO	DETALHAMENTO	QUANT.	APRES.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	OUTDOOR	<p>SERVIÇO VEICULAÇÃO E IMPRESSÃO DE PAPEL PARA <b>OUTDOOR</b> MEDINDO 9,00 X 3,00 METROS.</p> <p>IMPRESSÃO REALIZADO EM PLOTTER DIGITAL COM TINTA A BASE DE SOLVENTE.</p> <p><b>PERÍODO:</b> 15 DIAS.</p> <p><b>LOCAIS DO OUTDOOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 (DOIS) EM ARACAJU/SE;</li> <li>• 2 (UM) EM LAGARTO/SE;</li> <li>• 2 (UM) EM ESTÂNCIA/SE;</li> <li>• 2 (UM) EM ITABAIANA/SE.</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÃO - 1:</b> SOBRE A ARTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A ARTE SERÁ CRIADA PELA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), CABENDO AO CRO/SE ANALISAR E APROVAR.</li> <li>• CASO O CRO/SE (CONTRATANTE) NÃO APROVE A ARTE, CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR AJUSTES A PEDIDO DO CONTRATANTE, INCLUSIVE,</li> </ul>	10	PLACAS	2.306,42	23.064,20



		<p>FAZER UMA NOVA ARTE;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ENTÃO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UM BANCO DE ARTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO CRO/SE;</li> <li>• NÃO HAVERÁ QUALQUER PAGAMENTO DE ARTES E/OU SERVIÇOS NÃO APROVADOS PELO CRO/SE;</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÃO - 2:</b> NO PREÇO OFERTADO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS, INCLUSIVE, EVENTUAL TAXA INERENTE A BV - BÔNUS DE VEÍCULAÇÃO DE AGÊNCIA.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO - 3:</b> O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ POR UNIDADE, OU SEJA, O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 12 MESES, LOGO, AO LONGO DESSE PERÍODO, O CRO/SE PODERÁ EMITIR PEDIDOS PARCELADOS E O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O QUANTITATIVO QUE CONSTAR EM CADA PEDIDO.</p>				
2	BUSDOOR	<p>SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE, IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE ADESIVOS PARA <b>BUSDOOR</b> MEDINDO 2,10 X 1,00 MT.</p> <p>IMPRESSÃO REALIZADO EM PLOTTER DIGITAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE.</p> <p>APLICAÇÃO DOS ADESIVOS EM ÔNIBUS NA CIDADE DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>10 (DEZ) BUSDOOR EM LINHAS DE ARACAJU;</b></li> <li>• <b>10 BUSDOOR EM LINHAS QUE CONTEMPLAM OS SEGUINTE MUNICÍPIOS:</b></li> </ul> <p><b>ITABAIANA;</b></p> <p><b>LAGARTO;</b></p> <p><b>ESTÂNCIA;</b></p> <p><b>PROPRIÁ;</b></p>	20	UND	800,00	16.000,00



**NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

**PERÍODO:** 30 DIAS CORRIDOS.

**OBSERVAÇÃO - 1:** SOBRE A ARTE:

- A ARTE SERÁ CRIADA PELA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), CABENDO AO CRO/SE ANALISAR E APROVAR.
- CASO O CRO/SE (CONTRATANTE) NÃO APROVE A ARTE, CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR AJUSTES A PEDIDO DO CONTRATANTE, INCLUSIVE, FAZER UMA NOVA ARTE;
- ENTÃO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UM BANCO DE ARTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO CRO/SE;
- NÃO HAVERÁ QUALQUER PAGAMENTO DE ARTES E/OU SERVIÇOS NÃO APROVADOS PELO CRO/SE;

**OBSERVAÇÃO - 2:** NO PREÇO OFERTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS, INCLUSIVE, EVENTUAL TAXA INERENTE A BV - BÔNUS DE VEÍCULAÇÃO DE AGÊNCIA.

**OBSERVAÇÃO - 3:** O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ POR UNIDADE, OU SEJA, O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 12 MESES, LOGO, AO LONGO DESSE PERÍODO, O CRO/SE PODERÁ EMITIR PEDIDOS PARCELADOS E O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O QUANTITATIVO QUE CONSTAR EM CADA PEDIDO.

**TOTAL GERAL R\$**

**39.064,20**

**ATENÇÃO:**

**OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA SÃO MÁXIMOS, OU SEJA, O CRO/SE NÃO RATIFICARÁ/ADJUDICARÁ/HOMOLOGARÁ QUALQUER VALOR ACIMA DAQUELES DIVULGADOS ACIMAS.**

**3) ART. 75, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021: FORMA DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO LIMITE ATRAVÉS DO RAMO DE ATIVIDADE**

Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto no **ART. 75, INCISO – II, da LEI Nº 14.133/2021**;

Considerando que o **ART. 75, §1º, INCISOS I e II, da Lei 14.133/2021**, assim disciplinou:

§ 1º **Para fins de aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações **no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso)**

Considerando que a conceituação do RAMO DE ATIVIDADE ficou definida através do **ARTIGO 4º, §2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 08.07.2021**. Vejamos:

§ 2º Considera-se **ramo de atividade** a partição econômica do mercado, **identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE**.

**4) ART. 72, INCISO - IV, DA LEI 14.133/2021: EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA DESPESA**

Após consulta ao SETOR CONTÁBIL deste CRO/SE, foi constatado que haverá RECURSOS ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para atendimento da despesa, conforme documento acostado.

Esse Recurso estará previsto no **ORÇAMENTO/2025** deste CRO/SE.

**5) EXTRATO DA COMPOSIÇÃO DESTES DFD:**

A presente **DFD** é composta de:

A) TERMO DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:

Rua Vila Cristina, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404  
E-mails: [licitacao@crose.org.br](mailto:licitacao@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)



**ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Minuta de Contrato;

- B) PESQUISA DE PREÇOS;
- C) VERIFICAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA ATRAVÉS DO RAMO DE ATIVIDADE;
- D) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA RE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CUMPRIMENTO DO FUTURO COMPROMISSO (DESPESA);

## 6) CONCLUSÃO:

Assim, solicito que:

- A) A CONTRATAÇÃO seja firmada através de processo, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE, IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE “OUTDOOR” E “BUSDOOR”, DESTINADOS AS DIVULGAÇÕES DAS CAMPANHAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.						
A	B	C	D	E	F	G
LOTE	TIPO	DETALHAMENTO	QUANT.	APRES.	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
1	OUTDOOR	SERVIÇO VEICULAÇÃO E IMPRESSÃO DE PAPEL PARA <b>OUTDOOR</b> MEDINDO 9,00 X 3,00 METROS.  IMPRESSÃO REALIZADO EM PLOTTER DIGITAL COM TINTA A BASE DE SOLVENTE.  <b>PERÍODO:</b> 15 DIAS.  <b>LOCAIS DO OUTDOOR:</b>  • 4 (DOIS) EM ARACAJU/SE;	10	PLACAS	2.306,42	23.064,20



		<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 (UM) EM LAGARTO/SE;</li><li>• 2 (UM) EM ESTÂNCIA/SE;</li><li>• 2 (UM) EM ITABAIANA/SE.</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO - 1: SOBRE A ARTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A ARTE SERÁ CRIADA PELA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), CABENDO AO CRO/SE ANALISAR E APROVAR.</li><li>• CASO O CRO/SE (CONTRATANTE) NÃO APROVE A ARTE, CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR AJUSTES A PEDIDO DO CONTRATANTE, INCLUSIVE, FAZER UMA NOVA ARTE;</li><li>• ENTÃO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UM BANCO DE ARTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO CRO/SE;</li><li>• NÃO HAVERÁ QUALQUER PAGAMENTO DE ARTES E/OU SERVIÇOS NÃO APROVADOS PELO CRO/SE;</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO - 2: NO</b></p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>PREÇO OFERTADO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS, INCLUSIVE, EVENTUAL TAXA INERENTE A BV - BÔNUS DE VEÍCULAÇÃO DE AGÊNCIA.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO - 3:</b> O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ POR UNIDADE, OU SEJA, O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ <b>12 MESES</b>, LOGO, AO LONGO DESSE PERÍODO, O CRO/SE PODERÁ EMITIR PEDIDOS PARCELADOS E O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O QUANTITATIVO QUE CONSTAR EM CADA PEDIDO.</p>				
2	BUSDOOR	<p>SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE, IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE ADESIVOS PARA <b>BUSDOOR</b> MEDINDO 2,10 X 1,00 MT.</p> <p>IMPRESSÃO REALIZADO EM PLOTTER DIGITAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE.</p> <p>APLICAÇÃO DOS ADESIVOS EM ÔNIBUS NA CIDADE DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>10 (DEZ) BUSDOOR EM LINHAS DE ARACAJU;</b></li> <li>• <b>10 BUSDOOR EM LINHAS QUE CONTEMPLAM OS SEGUINTE MUNICÍPIOS:</b></li> </ul> <p><b>ITABAIANA;</b></p> <p><b>LAGARTO;</b></p> <p><b>ESTÂNCIA;</b></p> <p><b>PROPRIÁ;</b></p> <p><b>NOSSA SENHORA</b></p>	20	UND	800,00	16.000,00



		<p align="center"><b>DA GLÓRIA</b></p> <p><b>PERÍODO:</b> 30 DIAS CORRIDOS.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO - 1:</b> SOBRE A ARTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A ARTE SERÁ CRIADA PELA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), CABENDO AO CRO/SE ANALISAR E APROVAR.</li> <li>• CASO O CRO/SE (CONTRATANTE) NÃO APROVE A ARTE, CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA REALIZAR AJUSTES A PEDIDO DO CONTRATANTE, INCLUSIVE, FAZER UMA NOVA ARTE;</li> <li>• ENTÃO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UM BANCO DE ARTES PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO CRO/SE;</li> <li>• NÃO HAVERÁ QUALQUER PAGAMENTO DE ARTES E/OU SERVIÇOS NÃO APROVADOS PELO CRO/SE;</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÃO - 2:</b> NO PREÇO OFERTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS, INCLUSIVE, EVENTUAL TAXA INERENTE A BV - BÔNUS DE VEÍCULAÇÃO DE AGÊNCIA.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<b>OBSERVAÇÃO - 3:</b> O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ POR UNIDADE, OU SEJA, O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 12 MESES, LOGO, AO LONGO DESSE PERÍODO, O CRO/SE PODERÁ EMITIR PEDIDOS PARCELADOS E O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O QUANTITATIVO QUE CONSTAR EM CADA PEDIDO.				
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>39.064,20</b>
<b>VALOR MÁXIMO DA DESPESA:</b>	R\$ 39.064,20					
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO:</b>	DISPENSA ELETRÔNICA					
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE.					
<b>BASE LEGAL:</b>	ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021					

- B) Que os autos sejam encaminhados a PROJUR deste Conselho, para fins de análise e emissão de PARECER JURÍDICO, conforme previsto no Art. 72, Inciso – III, da Lei nº 14.133/2021;
- C) Que sendo AUTORIZADA A DESPESA pela autoridade competente deste CRO/SE, que seja publicado no portal – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), tudo isso para fazer cumprir o teor do **ART. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**;

ARACAJU/SE, 19.03.2025

ERICKSON PALMA SILVA  
TESOUREIRO/CRO-SE

LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025

RAFAELA XAVIER ARAÚJO DANIEL  
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025